Escola Nacional de Administração Pública

Despacho nº 6110/2024

De: DDPRO-COPAC

Processo: 04600.001848/2024-23

À COLCC,

Assunto: **Justificativa de Ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP.**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual em tela.

Acrescentamos que o valor total do objeto do presente processo enquadra-se nas exceções para a elaboração do estudo técnico preliminar, conforme dispõe o Art. 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 2022, que traz:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

E nesse sentido, justificamos a ausência do Estudo Técnico Preliminar com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (...)

Submetemos à deliberação da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos.

assinado eletronicamente

Diretoria de Desenvolvimento Profissional

Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Figueiredo Alves da Silva**, **Diretor de Desenvolvimento Profissional**, em 09/07/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0801949** e o código CRC **B989E0AA**.

Referência: Processo nº 04600.001848/2024-23 SEI nº 0801949

Criado por danillo.ramos, versão 1 por danillo.ramos em 08/07/2024 14:27:38.